Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 027/2021 Cidreira, 25 de março de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 01 Psicólogo, 02 Enfermeiros Plantonistas e 02 Enfermeiros de Saúde da Família a fim de darmos continuidade aos trabalhos realizados no combate ao COVID-19, tendo em vista que a demanda continua alta, e também a necessidade em dar continuidade dos atendimentos, especialmente, neste período de Pandemia, os quais desenvolverão suas junto as Unidades de Saúde da Família e Saúde Mental.

Salientamos que não haverá aumento na despesa com pessoal pois a contratação destes profissionais já foi autorizada anteriormente pelas Leis Municipais n° 2746/2020 (Psicólogo), n° 2741/2020 (Enfermeiro) e n° 2730/2020 (Enfermeiro de Saúde da Família).

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 041/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
01	Psicólogo	20h/semanais	2.601,56
02	Enfermeiro Plantonista	Conforme necessidade Lei 1776/2010, Art. 17,§1°	2.601,56
02	Enfermeiro de Saúde da Família	40h/semanais	2.601,56+100% Adicional dedicação exclusiva

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal n° 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período caso necessário.

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br - Fone/fax: (51) 681-3389

Art. 4° - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br - Fone/fax: (51) 681-3389

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Gabinete do Prefeito

Ofício n° 017/2021-SEMA

Cidreira, 01 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente solicitar, nos termos do artigo n° 61, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que seja retirado da Pauta o Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem n° 027/2021, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**", tendo em vista que estamos encaminhando nova proposição, conforme tratativas com os Senhores Vereadores.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Ver. Carlos Amarante Bueno
Presidente da Câmara de Vereadores
CIDREIRA/RS

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br